



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Miguel Pereira
Gabinete da Presidência

N.º PROCESSO	032/2025
DATA	08/10/2025
RUBRICA	FOLHA

TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO N° 04/2025 – ELETRÔNICO (EDITAL N° 10/2025)
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 032/2025

**Despacho de anulação de processo
licitatório por vício de legalidade.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO que a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos, conforme Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO a ofensa aos princípios licitatórios, resta demonstrado que, havendo vícios insanáveis no processo licitatório, não cabe alternativa à autoridade competente senão anulá-lo previamente à homologação do certame;

CONSIDERANDO os pareceres da Controladoria Geral e da Consultoria Jurídica da Câmara Municipal, constantes nos autos do Processo Administrativo nº 032/2025, em que sugerem a anulação do feito,

RESOLVE:

- ANULAR** o processo licitatório referente ao Pregão nº 04/2025 – Eletrônico (Edital nº 10/2025) – Processo Administrativo nº 032/2025, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para implementação de sistema de segurança completo, abrangendo o fornecimento de equipamentos e a prestação de serviço de instalação, destinados a atender às necessidades da Câmara Municipal de Miguel Pereira, nas quantidades e especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I), em consonância com a Especificação Técnica do Sistema de Segurança (Anexo II).
- O Edital do referido pregão foi publicado no site desta Câmara Municipal (www.miguelpereira.rj.leg.br), no Diário Oficial do Município de Miguel Pereira e no Portal

Avenida Roberto Silveira – 241 – Centro – Miguel Pereira/RJ – CEP 26.900-000.

Portal: www.miguelpereira.rj.leg.br – **E-mail:** presidencia@miguelpereira.rj.leg.br – **Tel.:** (24) 2483-8573



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Miguel Pereira
Gabinete da Presidência

N.º PROCESSO	032/2025
DATA	08/10/2025
RUBRICA	

Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e realizado pelo sistema eletrônico do portal Compras Br (www.comprasbr.com.br) em 9 de julho de 2025, a partir das 14h, com critério de julgamento de menor preço global.

3. Notoriamente, o processo foi revestido dos elementos necessários à perfeita contratação. No entanto, diante das observações auferidas pela Controladoria Geral e pela Consultoria Jurídica desta Casa Legislativa, nas quais, fez-se necessário o levantamento de questões de revisão do planejamento, por motivo de excesso de gastos, podendo comprometer o orçamento e as obrigações existentes, aquelas de caráter contínuo e previstas para o corrente exercício, tendo como motivação para o ato anulatório o **VÍCIO INSANÁVEL**.

4. Importante destacar que não houve prejuízo ao licitante e ao erário, e que, após abertura de prazo recursal, conforme art. 71, § 3º, e art. 165, I, “d”, ambos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, não houve manifestação interposta para prosseguimento do processo.

5. Assim, com fulcro nos fundamentos de fato e de direito expostos, decido pela ANULAÇÃO do processo em epígrafe, nos termos do art. 71, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Câmara Municipal de Miguel Pereira,
Em 8 de outubro de 2025.


VITOR BATISTA RALHA DE AFONSECA
Presidente

